DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão:

MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável pela Demanda:

Nome: MARIZETE TREVIZAN **Matrícula: 940/16**

E-mail: educacao@belmonte.sc.gov **Telefone:** 49 3625 0079

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

Aquisição de 50 und de Cobertor solteiro, dimensões aproximadas de 1,80m x 2,00m, material macio, resistente, com bom conforto térmico, acabamento reforçado e fácil higienização, 50 und de Travesseiro tipo confort, aproximadamente 450g, com enchimento antialérgico, macio, com boa sustentação, revestimento resistente e de toque suave, 50 und de Colchonete/colchão, dimensões aproximadas de 1,60m x 0,60m, confeccionado em tecido resistente, com espuma de densidade adequada (utilizado para hora da soneca dos alunos), acabamento reforçado e fácil limpeza e 50 und de Fronha em malha 100% algodão, tecido macio, respirável, com boa durabilidade, acabamento reforçado e tamanho padrão para travesseiro, para uso das turmas de integral e de reforço escolar do ensino fundamental do CMEF Professor João Revers, a serviço da Secretaria Municipal de Educação do Município de Belmonte/SC, conforme documentos.

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de descanso aos alunos matriculados no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, que frequentam a unidade escolar em regime de tempo integral, bem como dos alunos que frequentam o reforço escolar do CMEF Professor João Revers.

Considerando que os estudantes permanecem na escola durante todo o período diário, torna-se essencial a disponibilização de itens como colchonetes, travesseiros, fronhas e cobertores, a fim de viabilizar momentos de repouso no horário pós-almoço. O descanso contribui significativamente para o bem-estar físico e emocional das crianças, favorecendo a recuperação de energia, a melhoria da concentração e o desempenho nas atividades pedagógicas desenvolvidas no período vespertino.

Ressalta-se que a oferta de um ambiente confortável, limpo e adequado para a soneca está alinhada às boas práticas educacionais e aos cuidados básicos com a saúde e o desenvolvimento infantil, sendo, portanto, indispensável para a qualidade do atendimento prestado pela instituição.

Dessa forma, a aquisição dos referidos itens é necessária para garantir melhores condições de acolhimento, conforto e qualidade de permanência dos alunos na escola.

Esses itens não se encontram disponível para aquisição por meio dos consórcios CONDER e CINCATARINA

(sem saldo disponível), bem como em Processo Licitatório do município, justificando assim a realização da Dispensa de Licitação.

A escolha do contratado decorre de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, considerando critérios de qualidade dos produtos, conformidade com as especificações técnicas e capacidade de entrega dentro do prazo necessário. Dentre as cotações obtidas, o fornecedor selecionado apresentou o menor preço global para o conjunto dos itens, atendendo integralmente às exigências estabelecidas, o que assegura a economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

A solução adotada possibilita a aquisição de produtos prontos para uso, com padrão de qualidade, conforto e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam. Os itens serão utilizados para atender às necessidades dos alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental em período integral, garantindo condições adequadas de descanso no horário de soneca, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento das atividades escolares.

Os itens deverão ser fornecidos conjuntamente, não sendo admitido o fornecimento parcial, visando atender às necessidades das turmas de período integral e reforço escolar do ensino fundamental do CMEF Professor João Revers, a serviço da Secretaria Municipal de Educação do Município de Belmonte/SC.

Dessa forma, a contratação atende plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a qualidade do atendimento aos alunos e a organização do ambiente escolar.

3. Justificativa da Escolha da Solução:(demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A opção escolhida para a execução desta contratação justifica-se pela capacidade do fornecedor em atender integralmente as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à qualidade dos materiais, conforto, durabilidade e adequação ao uso contínuo pelos alunos, garantindo produtos resistentes, de fácil higienização e apropriados ao ambiente escolar.

Diante disso, a escolha pela contratação direta fundamenta-se no fato de se tratar de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com valor compatível ao limite legal, visando resguardar o erário municipal e assegurar a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores ao limite legal estabelecido para compras e serviços, sendo esta a hipótese aplicável ao presente caso.

A contratação, nos moldes pretendidos neste DFD, atende aos princípios que norteiam as contratações

públicas insculpidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, pois presente o interesse público já enfatizado acima, a busca pela eficiência na Administração Pública, a legalidade fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e da economicidade.

> **Art. 75 - É dispensável a licitação:**
>
> [...]
>
> **II** – para contratação que envolva valores inferiores a R$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Vide Decreto atualizado nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, em vigor desde 1º de Janeiro de 2025.)

A presente modalidade de dispensa visa assegurar a eficiência do processo de aquisição, observando os princípios da economicidade, da legalidade e do interesse público. Ressalta-se que a publicação do aviso de dispensa foi realizada com prazo de 3 (três) dias, conforme previsto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que eventuais interessados apresentassem propostas para o fornecimento do objeto, garantindo a transparência e a competitividade do procedimento.

> Art. 75. § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A fundamentação também se baseia conforme orienta o Decreto Municipal nº 210/2025, de 10 de outubro de 2025, que altera o Decreto Municipal 99/2025, de 29 de maio de 2025:

> Art. 1º. Fica alterado o disposto no § 4º e nos incisos I e II do art. 71 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025, que passa a contar com o seguinte teor:
>
> Art. 71...
>
> § 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores até ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no Inciso III, do art. 70 da Lei 14.133/2021 será exigida do contratado a documentação mínima, qual seja:
>
> I – para contratação de bens a Certidão de Regularidade Fiscal

junto à Fazenda Municipal da sede de domícilio da empresa, Cartão do CNPJ para fins de comprovação do ramo de atividade;

II – para contratação de serviços, além dos documentos citados no inciso I deste Parágrafo, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a Certidão Negativa de Débitos Federais (conjunta).

Art. 2º. Altera igualmente a redação do § 4º do art. 79 do Decreto Municipal nº 099/2025, de 29 de maio de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. As contratações de que trata o inciso III do art. 70 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de intenção de compra exclusivamente em sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, a solução escolhida atende plenamente aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público, otimizando os recursos disponíveis e assegurando a continuidade e regularidade dos serviços prestados pela Administração.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

A presente contratação contempla a aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANTIDADE
1	Cobertor solteiro, dimensões aproximadas de 1,80m x 2,00m, material macio, resistente, com bom conforto térmico, acabamento reforçado e fácil higienização.	**UN**	50
2	Travesseiro tipo confort, aproximadamente 450g, com enchimento antialérgico, macio, com boa sustentação, revestimento resistente e de toque suave.	**UN**	50
3	Colchonete/colchão, dimensões aproximadas de 1,60m x 0,60m x 0,07m D35 confeccionado em tecido resistente, com espuma de	**UN**	50

	densidade adequada (utilizado para hora da soneca dos alunos), acabamento reforçado e fácil limpeza		
4	Fronha em malha 100% algodão, tecido macio, respirável, com boa durabilidade, acabamento reforçado e tamanho padrão para travesseiro.	**UN**	50

As quantidades acima atendem às necessidades dos alunos devidamente matriculados no turno integral dos 1º e 2º ano, bem como dos alunos que frequentam o reforço escolar do ensino fundamental do CMEF Professor João Revers.

5. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens em até 15 (quinze) dias corridos após a formalização da contratação, em entrega única, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Belmonte/SC, em horário previamente agendado, sendo os produtos conferidos no ato do recebimento quanto à quantidade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às características descritas, especialmente quanto à qualidade, resistência e condições de higiene, sendo recusados aqueles que não estiverem em conformidade.

6. Necessidade Pública a ser atendida:(deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública)

A presente contratação visa atender à necessidade de proporcionar condições adequadas de descanso aos alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, bem como aos alunos atendidos em atividades de reforço escolar, que frequentam a rede municipal em regime de tempo integral. Considerando que os estudantes permanecem na unidade escolar durante todo o período diário, torna-se indispensável a disponibilização de colchonetes, travesseiros, fronhas e cobertores para o momento de soneca no período pós-almoço.

A aquisição desses itens atende ao interesse público ao garantir o bem-estar físico e emocional dos alunos, contribuindo para a melhoria da concentração, do rendimento escolar e da qualidade das atividades pedagógicas desenvolvidas no período vespertino, além de assegurar melhores condições de organização e funcionamento da rotina escolar.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

Para podermos concluir a pesquisa de preços, foram realizadas pesquisas com empresas especializadas no

fornecimento deste item e a publicação do aviso de intenção de compra no site oficial do município de Belmonte.

O valor estimado da contratação é de R$10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais).

8. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

Para a presente contratação foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, por meio do envio de solicitações de orçamento via correio eletrônico, contendo as especificações técnicas do objeto. Em seguida foi realizada divulgação de Aviso de Intenção de Compra no site oficial do Município de Belmonte/SC, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar o envio de propostas por fornecedores interessados, em conformidade com as diretrizes legais aplicáveis.

O procedimento adotado teve por finalidade assegurar maior competitividade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo o valor estimado da contratação definido com base nas propostas válidas recebidas, observados os critérios estabelecidos no processo administrativo.

Dessa forma, o valor estimado da contratação foi definido com base na proposta mais vantajosa obtida, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, bem como os critérios e diretrizes estabelecidos no presente processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cobertor solteiro, dimensões aproximadas de 1,80m x 2,00m, material macio, resistente, com bom conforto térmico, acabamento reforçado e fácil higienização.	**UN**	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
2	Travesseiro tipo confort, aproximadamente 450g, com enchimento antialérgico, macio, com boa sustentação, revestimento resistente e de toque suave.	**UN**	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
3	Colchonete/colchão, dimensões aproximadas de 1,60m x 0,60m x 0,07m D35 confeccionado em tecido resistente, com espuma de densidade adequada (utilizado para hora da soneca dos alunos), acabamento reforçado e fácil limpeza	**UN**	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
4	Fronha em malha 100% algodão, tecido macio, respirável, com boa durabilidade, acabamento	**UN**	50	R$ 15,00	R$ 750,00

	reforçado e tamanho padrão para travesseiro.				

TOTAL R$10.750,00

9. Justificativa de escolha do fornecedor:

Após a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo especializado e publicação no site do município verificou-se a viabilidade de mercado para o objeto pretendido. Dentre as propostas obtidas, optou-se pelo fornecedor que apresentou o **menor valor global dos itens**, em conformidade com os parâmetros da economicidade e da vantajosidade, atendendo integralmente às especificações técnicas, dimensões e requisitos de qualidade exigidos pela Administração Pública.

A escolha fundamenta-se, portanto, na adequação da proposta às necessidades do Município de Belmonte/SC, assegurando a execução eficiente do objeto, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme disposto no art. 5º, caput, e art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor escolhido é:

- **41.351.535 Daniel Francisco Corte, localizado na Rua hélio Anjos Ortiz, 49, B. São Gotardo, São Miguel do Oeste - SC, sob o CNPJ nº 41.351.535/0001-94.**

CONSIDERANDO que:

1. Foi realizada a minuciosa pesquisa de preços e publicação no site oficial do Município de Belmonte, conforme anexo;
2. Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até ¼ (um quarto) do limite de dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos, atendendo o disposto no art. 71, §4, I do Decreto 210/2025 que altera o Decreto nº99/2025.
3. O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada pela autoridade competente, e desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, conforme disposto no §1º do Art. 72 do decreto nº 99/2025, caracterizando o caráter de inviabilidade técnica.

Com base no §1º do Art. 72 do Decreto nº 99/2025, solicita-se à Autoridade que aprove a dispensa da cotação eletrônica para o presente processo.

Solicita-se à Autoridade que aprove a dispensa da cotação eletrônica para o presente processo.

12. Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Administração, consignada no orçamento vigente, observadas as normas da Lei de Diretrizes

Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

13. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

A presente contratação se dará conforme artigo 71 do decreto Nº 99/2025:

Art. 71. A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

O ETP é facultado conforme § 1º, I, do Art. 39 do Decreto Nº 99/2025.

CLEIDIANE MISTURA – Agente Administrativo

MARIZETE TREVIZAN – Secretária de Educação

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLEIDIANE MISTURA
Data: 06/05/2026 09:28:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEIDIANE MISTURA

De acordo, encaminhe-se para análise e providências

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIZETE FATIMA BASSO TREVIZAN
Data: 06/05/2026 09:42:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIZETE TREVIZAN

Belmonte-SC, 05 de maio de 2026.